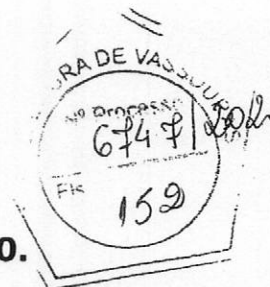




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



LEI N.º 3.242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0049.2.162	PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF	
4490.52.00.0008	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0049.2.911	PSE – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
4490.52.00.0008	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação.

17.18.12.11.05.0000	Transferências do FNAS PSB Federal	R\$ 150.000,00
17.18.12.11.06.0000	Transferências do FNAS PSE Federal	R\$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 05 de outubro de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 217/2020 de autoria do Poder Executivo.